



SERVIÇO DE SEGURANÇA LTDA - ME

SERVAZ
SERVAZ SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA-ME

Av Dom Severino, 657 • B. Fátima
Fone: (86) 3233-3517 • Teresina(PI)
CNPJ: 21.088.004/000143

A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – PGJ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

ASSUNTO: Impugnação ao edital. **Pregão Eletrônica n.º 90033/2024 – PGJ/MA**

SERVAZ – SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.088.004/0002-24, com sede na Rua Jamil de Miranda Gedeon, n. 1840, Parque Piauí II, CEP 65.636-480, Timon/MA, neste ato representada por sua titular administradora, Daniela Roberta Duarte da Cunha, inscrita no CPF nº 553.764.603-04, vem tempestivamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao edital Pregão Eletrônica n.º 90033/2024, nos termos do item 14 do edital, motivo o qual expõe e requer o seguinte:

Trata-se de pregão eletrônico com sessão pública agendada para o dia 07 de novembro de 2024, tendo por objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de segurança e vigilância armada, diurna e noturna, para o capital e interior do maranhão. O referido objeto está dividido em 01 item, totalizando valor estimado de R\$ 24.930.574,05.

Inicialmente, é oportuno registrar que esta empresa não tem interesse em tumultuar o processo licitatório, mas sim, contribuir para que o mesmo seja realizado considerando todas as especificidades técnicas dos serviços, preservando os princípios jurídicos aplicados às licitações públicas.

Ocorre que, após analisar referido edital e seus anexos, observou-se a existência de equívocos de informações que afetam diretamente a regular execução dos serviços na hipótese de contratação, prejudicando a manutenção dos princípios da eficiência, isonomia e da proposta mais vantajosa, conforme especificações a seguir:

1. DO QUANTITATIVO EQUIVOCADO DE MUNIÇÃO. DESCONFORMIDADE COM A NORMATIZAÇÃO.

Ademais, é oportuno ainda destacar equívoco quando da especificação de quantitativo dos equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços contratados.

Atenta-se que o item 5.7 e item 12 do termo de referência e no anexo 3286340, os equipamentos mínimos que deverão ser disponibilizados e define a munição calibre 38 no quantitativo de 8 munição por resolver:

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	(MESES)	VALOR TOTAL
1	Revólver calibre 38	Unidade	1	R\$ 2.987,13	60	R\$ 49,79
2	Munição calibre 38	Unidade	8	R\$ 5,44	12	R\$ 3,63
3	Livro de Ocorrência	Unidade	3	R\$ 10,17	12	R\$ 2,54
4	porta cassetete	Unidade	1	R\$ 36,64	60	R\$ 0,61
6	Cordão com Apito	Unidade	1	R\$ 8,61	12	R\$ 0,72
7	Lanterna recarregável com p	Unidade	1	R\$ 100,00	12	R\$ 8,33
8	Rádio portátil (HT)	Unidade	2	R\$ 897,00	24	R\$ 74,75
9	Colete balístico	Unidade	1	R\$ 1.413,57	60	R\$ 23,56
10	Cinto com coldre e baleiro	Unidade	1	R\$ 51,02	12	R\$ 4,25
11	Spray de Pimenta	Unidade	1	R\$ 110,16	12	R\$ 9,18
12	Algemas	Unidade	1	R\$ 93,26	60	R\$ 1,55
VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO (QUANTIDADE DE FUNC POR POSTO)					4	R\$ 89,46
TOTAL						R\$ 146,51

Contudo, tal quantidade é insuficiente e fere a Portaria n.º 18.045, de 17 de abril de 2023, da Polícia Federal, que dispõe no art. 116:

Art. 116. As empresas especializadas e as que possuem serviço orgânico de segurança deverão **possuir pelo menos duas e no máximo quatro cargas** para cada arma que possuírem, de acordo com o calibre respectivo.

Logo, por contrariar norma, deve ser retificado o quantitativo mínimo de munição a ser disponibilizado quando da execução do objeto licitado, motivo o qual IMPUGNA o item 5.7 do Termo de referência e o preço estimado item 12.

2. DO AVISO PREVIO TRABALHADO.

O Item 7.6 do termo de referência "O aviso prévio trabalhado será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato".

Contudo, tal previsão está equivocada, pois com a publicação da [Lei 12.506/2011](#), a partir de 13/10/2011 a duração do aviso prévio passou a ser considerada de acordo com o tempo de serviço do empregado, podendo chegar até a 90 (noventa) dias. Assim, considerando que após o primeiro ano de relação de emprego, o empregado terá acrescido ao período do aviso prévio 3 (três) dias por ano de serviço prestado, é equivocado "zerar" o campo de aviso prévio na planilha de formação de preço após o primeiro ano de contratação.

Atenta-se ao Acórdão n.º 1.186/2017 do Plenário do Tribunal de Contas da União, entende que após o primeiro ano de contratação, a rubrica aviso prévio trabalhado passa para o percentual de 0,194%.

Nesse sentido, é necessária a correção do item 7.6 do Termo de referencia.

3. DO VALOR ESTIMADO - SUPERVISOR.

Ademais, é oportuno ainda destacar equívoco quando do preço estimado, no item 5.4.14 informa que deverá ter um supervisora

Atenta-se que o item 5.14 do termo de referencia "Inspeccionar os Postos de serviços, por meio de seus supervisores, no mínimo uma vez a cada 72 (setenta e duas) horas, em dias e períodos alternados, elaborando "registros de inspeção" a serem entregues ao setor competente;"



SERVAZ SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA-ME

SERVAZ
SERVAZ SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA-ME

Av Dom Severino, 657 • B. Fátima
Fone: (86) 3233-3517 • Teresina(PI)
CNPJ: 21.088.004/000143

Contudo verificamos que este custo não consta no preço estimado e nem faz parte do custo indireto levando em consideração que o percentual do custo indireto está com o percentual de 2% ferindo o princípio da isonomia e da vinculação do edital e exequibilidade.

3. DO VALOR ESTIMADO – PERCENTUAL DE CUSTO INDIRETO

Contudo, O caderno de logística https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/servicos_vigilancia.pdf, diz que o percentual mínimo para o custo indireto é de 6% o que contraria o valor estimado para este certame e seu anexo 3286340

Logo, **por contrariar norma, deve ser retificado o o percentual do custo indireto nas planilhas do preço estima, motivo o qual IMPUGNA o item 12 do Termo de referência.**

3. PEDIDO

Ante o exposto, requer adequações ao edital, revisando os itens equivocados e indicados nesta petição, para que o referido certame atinja a plenitude da Justiça!

Nestes termos,
Pede deferimento.

Teresina/PI, 04 de novembro de 2024.

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Titular Administradora
SERVAZ SERVIÇOS DE SEGURANÇA

